Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 350/2026

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, o saldo dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios totalizava R$ 263.953, equivalente a 102,00% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Recálculo da valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo;
- Obtenção das últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos e avaliação, considerando a composição e perfil de risco dos investimentos, dos assuntos significativos que possam impactar o patrimônio líquido do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**836**	**0,32%**	**4.935**	**2,66%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**836**	**0,32%**	**4.935**	**2,66%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	836	0,32%	4.935	2,66%
Direitos creditórios		**263.953**	**102,00%**	**180.509**	**97,45%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de risco		**263.953**	**102,00%**	**180.509**	**97,45%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	263.953	102,00%	180.509	97,45%
Valores a receber		**6**	**0,00%**	**2**	**0,00%**
Rendas a receber		**6**	**0,00%**	**2**	**0,00%**
Despesas antecipadas		6	0,00%	2	0,00%
Total do ativo		**264.795**	**102,32%**	**185.446**	**100,12%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**6.006**	**2,32%**	**220**	**0,12%**
Taxa de administração e gestão	**11**	326	0,13%	214	0,12%
Taxa de performance	**11**	5.678	2,19%	-	0,00%
Taxa de custódia		1	0,00%	-	0,00%
Consultoria e auditoria		1	0,00%	6	0,00%
Total do passivo		**6.006**	**2,32%**	**220**	**0,12%**
Cotas integralizadas		179.615	69,41%	148.276	80,05%
Lucros acumulados		79.174	30,59%	36.950	19,95%
Total do patrimônio líquido		**258.789**	**100,00%**	**185.226**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**264.795**	**102,32%**	**185.446**	**100,12%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
			-
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	394	335
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	50.987	29.541
		51.381	**29.876**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11**	(3.411)	(2.343)
Taxa de performance	**11**	(5.678)	-
		(9.089)	**(2.343)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	-	(65)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(28)	(33)
Taxa de custódia	**13**	(27)	(31)
Outras	**13**	-	(174)
Consultoria e auditoria	**13**	(13)	-
		(68)	**(303)**
Resultado do exercício		**42.224**	**27.230**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 148.275,800000 cotas a R$ 1.249,194934		185.226	
Total de 97.260,300000 cotas a R$ 1.099,935474			106.980
Cotas emitidas			
25.485,257550 cotas	**9**	31.339	
51.015,500000 cotas	**9**		51.016
Patrimônio líquido antes do resultado		**216.565**	**157.996**
Resultado do exercício		**42.224**	**27.230**
Patrimônio líquido no final do exercício		**258.789**	**185.226**
Total de 173.761,057559 cotas a R$ 1.489,335543		258.789	
Total de 148.275,800000 cotas a R$ 1.249,194934			185.226

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de despesas de administração e gestão	(3.299)	(2.278)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(18)	(5)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	-	(55)
Pagamento de taxa de custódia	(26)	(31)
Taxa de fiscalização da CVM	(28)	(34)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	-	(174)
Pagamento de despesas antecipadas	(4)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.375)**	**(2.577)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(49.348)	(48.300)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	16.891	1.500
Caixa líquido das atividades de investimento	**(32.457)**	**(46.800)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	31.339	51.016
Caixa líquido das atividades de financiamento	**31.339**	**51.016**
Rendimentos com fundos de renda fixa	**394**	**335**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4.099)**	**1.974**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**4.935**	**2.961**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**836**	**4.935**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros dos exercícios	**42.224**	**27.230**
Resultado com fundos de renda fixa	(394)	(335)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(50.987)	(29.541)
Variações patrimoniais		
Variações de contas patrimoniais relacionadas com resultado	5.782	(71)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.375)**	**(2.577)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.571.859/0001-40
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Classe de Investimento em Cotas ("Classe"). A Classe foi constituída em 13 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de abril de 2023. A Classe possui prazo de 6 (seis) anos a contar da primeira integralização de cotas, sendo que, deste prazo, o período inicial de 4 (quatro) anos é referente ao período de investimento, ao passo que os 2 (dois) últimos anos serão destinados ao período de desinvestimento. O prazo de duração poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, a critério do gestor, sem prejuízo de outras prorrogações se darem também via assembleia especial.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Score Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 26 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	156.135,3263	836	65.078,5924	4.935
Total			**836**		**4.935**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 394 (2025 – R$ 335) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor**	**Quantidade de Cotas**	**Valor**
Score I Fundo de investimento em Direitos Creditórios	49.573.227/0001-15	107.001,5636	127.818	89.903,2000	91.879
SC Créditos I FIDC	52.287.219/0001-17	54.661,2851	68.391	47.742,8098	52.276
Score EQI Prec Fundo de investimento em Direitos Creditórios - Subordinada	52.746.497/0001-95	26.006,6427	40.469	16.361,8509	20.147
ARC DIP JS Fundo de investimento em Direitos Creditórios NP – Sênior	52.363.951/0001-29	7.139,9254	11.243	6.830,9835	8.505
LC SFH I Fundo de investimento em Direitos Creditórios NP	43.863.266/0001-70	3.599,3323	9.083	3.599,3323	7.550
Score EQI II Fundo de investimento em Direitos Creditórios – Subordinada	52.363.951/0001-29	6.014,9473	6.030	-	-
Morisco Special Fundo de investimento em Direitos Creditórios – Sênior	52.363.951/0001-29	894,5459	623	-	-
ARC DIP JS Fundo de investimento em Direitos Creditórios NP – Subordinada	52.363.951/0001-29	31,9845	296	31,9845	152
Total			**263.953**		**180.509**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 50.987 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (2025 – R$ 29.541), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Score I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Score I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas (“Score”). O Score foi constituído em 13 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 26 de abril de 2023.

O Score possui prazo de duração de 06 (seis) anos a contar da primeira integralização de cotas. O prazo de duração poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, a critério do gestor, observas, ainda, as demais disposições do regulamento, do anexo e da regulamentação.

A gestão da carteira do Score é realizada pela Score Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e as condições de cessão, estabelecidos no capítulo VII abaixo, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Score relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O SC Créditos I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas ("SC Créditos I"). O SC Créditos I foi constituído em 22 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 22 de setembro de 2023.

O SC Créditos I possui prazo de duração de 6 (seis) anos.

A gestão da carteira do SC Créditos I é realizada pela Score Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela Planner Corretora de Valores S.A. ("Administradora").

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados nos seguimentos econômico-financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos previstos na regulamentação.

As demonstrações financeiras do SC Creditos relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 26 de junho de 2026, sem modificações.

Score EQI FIDC de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Score EQI FIDC de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Score EQI FIDC de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Score EQI FIDC"). O Score EQI FIDC foi constituído em 01 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 13 de novembro de 2023.

O Score EQI FIDC possui prazo de duração de determinado, pelo prazo de 4 (anos) contados da data da 1ª integralização, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, à exclusivo critério do gestor, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira do Score EQI FIDC é realizada pela Score Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo vii do regulamento; e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Score EQI FIDC Créditos I relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

O ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única ("ARC DIP JS"). O ARC DIP JS foi constituído em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de setembro de 2023.

O ARC DIP JS possui prazo de duração de 4 (quatro) anos.

A gestão da carteira do ARC DIP JS é realizada pela ARC Capital Ltda ("Gestor") e a administração pela Banco Daycoval S.A. ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição (i) dos direitos de crédito representados por notas comerciais escriturais emitidas pela Nassau administração e participações ltda. Nos termos do regulamento da 1ª (primeira) emissão de nota comercial escritural, em série única, para colocação privada, da Nassau administração e participações ltda. , datado de 05 de setembro de 2023, conforme alterado em 30 de outubro de 2023 e posteriormente em 30 de janeiro de 2024 (direitos de crédito ou direitos creditórios, notas comerciais e termo de emissão, respectivamente), bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, notas comerciais (documentos comprobatórios); (ii) dos

ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no regulamento.

As demonstrações financeiras do ARC DIP JS relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

LC SFH I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O LC SFH I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas ("LC SFH I"). O LC SFH I foi constituído em 17 de março de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 04 de maio de 2022.

O LC SFH I possui prazo de duração máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (anos) ou liquidado antecipadamente mediante solicitação da gestora ao administrador, caso a carteira de direitos creditórios atinja um valor inferior a 10% (dez por cento) do seu valor ao final do período de investimento, e podendo também ser liquidado por deliberação da assembleia geral.

A gestão da carteira do LC SFH I é realizada pela Tag Investimentos Ltda. ("Gestor") e a administração pela Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora").

O objetivo do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, através da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, a valorização das cotas será buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

As demonstrações financeiras do LC SFH I relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de março de 2026, sem modificação de opinião.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

a) Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez: (i) os ativos financeiros de liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a outros riscos: respeito dos respectivos emissores. as variações de preços dos ativos financeiros de liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros de liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; e (ii) a avaliação dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira deverá ser realizada de

acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

b) Riscos de crédito dos Ativos Financeiros de Liquidez: (i) os ativos financeiros de liquidez estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros de liquidez. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros de liquidez. mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros de liquidez; e (ii) a classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros de liquidez e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros de liquidez em nome da classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros de liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

c) Risco de Crédito dos direitos creditórios dos FIDCs investidos: Adicionalmente ao acima previsto, cumpre destacar que o foco da classe é investir em classes de cotas de outros FIDCs. Dessa forma, quando se trata de direitos creditórios investidos pelos FIDCs investidos, naturalmente o risco de crédito é maior, consistindo no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios pelos emissores, cedentes e/ou coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações dos FIDCs investidos, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores, cedentes e/ou coobrigados podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem as carteiras dos FIDCs investidos e, consequentemente, da Carteira da Classe. Riscos Específicos Relacionados a Investimentos em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: De acordo com a política de investimento da Classe, a Classe poderá investir em cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, incluindo aqueles que adquiram direitos creditórios não-padronizados (“FIDCs”), cujos documentos comprobatórios podem apresentar irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. A guarda da documentação relativa aos direitos creditórios por terceiro pode representar uma limitação a FIDC investido pela Classe, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos creditórios. Adicionalmente, nos termos da regulamentação vigente, é facultada a verificação por amostragem da documentação referente aos direitos creditórios. Assim, um FIDC poderá adquirir direitos creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências de comprovação satisfatória de originação do crédito. Ainda, a não realização de registro em cartório, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão de crédito, poderá representar risco a um FIDC em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. Ainda, os FIDC podem adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais

cedentes não são previamente conhecidos pela Classe, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pela Classe ou pelo gestor. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

d) Risco de Liquidez: A natureza da Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em outros FIDCs, os quais, por sua vez, investem em direitos creditórios que por sua natureza são, em regra, de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios dos FIDCs investidos e demais ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, os FIDCs investidos e, consequentemente, a Classe, estarão sujeitos a maior risco de liquidez dos ativos detidos, situação em que os FIDCs e a Classe poderão não estar aptos a efetuarem pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação às cotas dos FIDCs pela Classe e no caso dos FIDCs investidos, dos direitos creditórios, mas também, em ambos os casos dos demais ativos financeiros, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega de ativos.

e) Riscos relacionados aos cedentes ou emissores de direitos creditórios dos FIDCs investidos: (i) o mercado para negociação de direitos creditórios é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os direitos creditórios dos FIDCs investidos tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os direitos creditórios dos FIDCs investidos tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade dos FIDCs investidos quanto aos direitos creditórios poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos direitos creditórios poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos direitos creditórios, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos direitos creditórios aos FIDCs investidos, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do cedente, emissor ou do reclamante, como cessionário anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do cedente, emissor ou do reclamante; e (ii) as cessões aos FIDCs investidos serão realizadas, via de regra, sem direito de regresso ou coobrigação do Cedente, emissor, fundo de investimento, ou de qualquer outra pessoa, de forma que o cedente ou emissor, conforme o caso não assumirá quaisquer responsabilidades pelo pagamento de quaisquer direitos creditórios cedidos ou pela

solvência do respectivo devedor. Em nenhuma hipótese, o administrador, o gestor, o custodiante ou qualquer outro prestador de serviço para a Classe, incluindo quaisquer Afiliados destas entidades, se responsabilizam pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência dos seus respectivos devedores.

f) Riscos relacionados ao pré-pagamento dos direitos creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios dos FIDCs investidos poderá ocasionar perdas aa Classe. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pela Classe com o investimento nos FIDCs investidos, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditório é realizado, em regra, pelo valor inicial do direito creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

g) Riscos Regulatórios: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos exógenos ao controle do gestor e do administrador, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para os FIDCs investidos. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios aos FIDCs investidos poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade dos FIDCs investidos e o horizonte de investimento dos respectivos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira dos FIDCs investidos podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos respectivos cotistas e, consequentemente, aos cotistas da Classe.

h) Riscos Tributários: Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos, ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação da aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais, poderão afetar negativamente os resultados dos FIDCs investidos e/ou da Classe, causando prejuízos aos veículos e aos cotistas; e/ou os ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas dos veículos, quando das amortizações ou do resgate final das cotas. Não é possível garantir que a legislação atual que rege os FIDCs investidos e a Classe não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento diferenciado nela previsto.

i) Riscos de Descontinuidade: O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial poderá optar pela liquidação antecipada da classe, situações nas quais o resgate final das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de ativos. Nesses casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os ativos recebidos quando do vencimento antecipado da Classe. Dependendo dos ativos que a Classe adquirir, os cotistas poderão ter suas perspectivas originais de investimento reduzidas e, assim não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então, pela Classe.

j) Risco de Alocação: o gestor pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à Gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

k) Risco Relacionado à Discussão Jurídica dos direitos creditórios: A realização dos direitos creditórios decorrentes de litígios decorre do êxito final nas respectivas ações judiciais, do adimplemento do devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, na forma da legislação aplicável. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que as ações judiciais serão julgadas favoravelmente ao FIDC investido, de que os pagamentos devidos serão realizados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos valores previstos. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios nos prazos e valores previstos poderá afetar negativamente o desempenho do FIDC e, consequentemente, da Classe e o investimento realizado pelos cotistas. Além disso, existe a possibilidade de prolação de decisão judicial definitiva, contra a qual não caibam mais recursos, que afete a própria existência, no todo ou em parte, dos direitos creditórios sujeitos a discussão judicial.

l) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o FIDC poderá incorrer no risco de os direitos creditórios integrantes da carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou por pelo devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou do devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do cedente e/ou do devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes.

m) Outros Riscos: (i) A Classe poderá sofrer perdas em razão da aplicação de seus recursos em cotas de FIDCs e/ou ativos financeiros de liquidez, havendo a possibilidade de perda total do capital investido pelos cotistas e a ocorrência de patrimônio negativo da Classe, observado o disposto no Regulamento, na legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive a necessidade de aporte de recursos adicionais; (ii) O administrador e o gestor mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com o administrador e o gestor, existe o risco de a Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o administrador e o gestor e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar perdas para a Classe e para os cotistas; (iii) As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia dos do administrador, do gestor, do custodiante ou da Classe. (iv) Não obstante o emprego, pelo administrador e pelo gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimento definida no Regulamento e das regras legais e regulamentares em vigor, a Classe estará sujeita a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao Cotista. (v) Em virtude dos riscos descritos neste artigo, não poderá ser imputada ao administrador e/ou ao gestor qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos que a Classe e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade do administrador e do gestor em caso de inobservância da Política de Investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável. Não obstante o gestor e o administrador mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa

eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para o investidor. (vi) Os fundos de investimento que receberem aporte de investimentos da Classe, podem estar sujeitos a outros fatores de risco específicos não indicados acima, os quais estão descritos em cada regulamento respectivo.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à classe, os quais poderão causar prejuízos para a classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos pela Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8.Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1.489,3355	19,22%
2025	1.249,1949	13,57%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

De acordo com o regulamento, a Classe possui uma única subclasse de cotas. As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. As cotas conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto. Os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido, nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

O valor de cada emissão de cotas, volume, valor unitário da cota e regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprovar a emissão de cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos cotistas.

Durante exercício findo em 31 de março de 2026 foram integralizadas 25.485,257550 cotas (2025 - 51.015,500000 cotas), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 31.339 (2025 - R$ 51.016).

Resgates

As cotas serão objeto de resgate antecipado somente na hipótese de ocorrência de evento de liquidação, observado o disposto no regulamento.

Caso a Classe não detenha, na data de liquidação antecipada da Classe, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às cotas, as cotas serão resgatadas mediante a entrega das cotas dos Fundos-Alvo e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira em pagamento aos cotistas. Qualquer entrega de cotas dos Fundos-Alvo e/ou Ativos Financeiros de Liquidez para fins de pagamento de resgate aos cotistas deverá observar procedimento de rateio proporcional ao número de cotas detido por cada cotista em relação ao patrimônio líquido.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

A amortização de cotas está relacionada à distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas, que será feita exclusivamente mediante a amortização de cotas. O administrador promoverá amortizações parciais e/ou totais a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe, sempre que forem transferidos à Classe quaisquer valores decorrentes da realização dos direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido e desde que mediante concordância e instrução direta do gestor.

As amortizações parciais e/ou totais tão somente serão realizadas pelo administrador após a solicitação do gestor, mediante comprovação de que o valor de recursos em moeda corrente nacional disponível à Classe seja excedente às necessidades de pagamento do valor total de exigibilidades e provisões de responsabilidade da Classe a serem incorridos durante os 18 meses subsequentes.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas, em benefício de todos os respectivos titulares.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As cotas são passíveis de admissão à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, conforme previsto no regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, custódia, escrituração, controladoria e distribuição, será devida pela Classe uma taxa de administração no valor mensal fixo de R$ 10, corrigido anualmente pelo IPCA em janeiro de cada ano, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará taxa de gestão correspondente a 0,5% ao ano incidente sobre o Capital Comprometido, acrescida de 1,00% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido. A taxa de gestão será cobrada com base de 252 dias úteis, apurada diariamente de forma linear sobre o valor do patrimônio líquido.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 3.411 a título de taxa de administração e gestão (2025 – R$ 2.343), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 326 (2025 – R$ 214).

Performance

Até que os cotistas recebam, por meio de amortização de cotas, em moeda corrente nacional, o valor que corresponda a 100% do valor integralizado do Capital Comprometido, corrigido, a partir da data da integralização das respectivas cotas, pela variação do indexador, o Gestor não fará jus à taxa de performance.

Após o pagamento ou distribuição aos cotistas do valor equivalente ao Hurdle, o Gestor fará jus ao pagamento de taxa de performance equivalente a 15% do valor total do patrimônio líquido que exceder a variação positiva do CDI.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 5.678 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 5.678.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve a cobrança da taxa de performance.

Taxa de Ingresso e saída

O regulamento não menciona nenhuma taxa de ingresso para o fundo.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	121	0,05%	139	0,10%
Despesa taxa de gestão	3.290	1,46%	2.204	1,59%
Despesa de taxa de performance	5.678	2,51%	-	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	28	0,01%	33	0,02%
Despesas de taxa de custódia	27	0,01%	31	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	13	0,01%	65	0,05%
Outras	-	0,00%	174	0,13%
Total	9.157	4,05%	2.646	1,91%
PL médio do exercício	224.350		138.470	

14. Rating

As cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Score Capital Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, somente contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Score Capital Gestão de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de novembro de 2024, foram deliberadas as seguintes matérias: a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução 175”), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Cotas na categoria “Classe de Investimento em Cotas”, de acordo com as premissas abaixo. Para todos os fins, esta ordem do dia independente de aprovação dos cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 15 de outubro de 2025 e encerrada em 27 de outubro de 2025, foram aprovadas: (i) a extinção das Subclasses Sênior e Subordinada Júnior da Classe, de forma que todas as cotas emitidas pela Classe passassem a ter as mesmas características, com direitos pari passu entre si, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação entre seus titulares; e (ii) a alteração do Regulamento do Fundo para excluir os Apêndices das Subclasses Sênior e Subordinada Júnior, bem como as menções às referidas subclasses ao longo do Regulamento, alterar o capítulo que trata das características e condições das cotas da Classe para estabelecer as condições das Cotas Únicas, alterar o capítulo que trata da remuneração dos prestadores de serviços e realizar ajustes redacionais necessários.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1